

SOCIEDADE PUNITIVA, MORTE E GUERRA: UMA RELEITURA A PARTIR DE MICHEL FOUCAULT

*Luís Antônio Francisco de SOUZA**
*Rodolfo Arruda Leite de BARROS***

“A guerra não é conjurada.”
Michel Foucault (1999, p.58).

RESUMO: No interior de um amplo debate sobre a crise da modernidade, emerge uma inquietação sobre a perda de referências e de retorno da violência como parte constitutiva da política contemporânea. Garland (2008) e Wacquant (2001) demonstram que há uma crise nos fundamentos dos sistemas penais contemporâneos, mas que estas mudanças ocorrem de forma concomitante com a expansão dos mecanismos de controle do crime que acarretaram o endurecimento da pena e a disseminação do controle social. Com base na constatação das mudanças recentes do sistema penal contemporâneo e do retorno da violência como mecanismo constitutivo da política, este artigo questiona até que ponto estes novos mecanismos penais podem entrar em contradição com a tendência à militarização da segurança? Ao lado disto investiga, fundado nas contribuições de Foucault, de que maneira esses mecanismos punitivos simbolizariam uma reaproximação entre as formas punitivas da modernidade em direção a biopolítica, ou mesmo da *thanatos* política? (AGAMBEN, 2004a). As estratégias punitivas estão encontrando sua ancoragem na guerra? E, neste sentido, o militarismo, como essência da exceção, potencializa

* UNESP – Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília – Departamento de Sociologia e Antropologia. Marília – SP – Brasil. 17525-000 – lafraso@hotmail.com.

** Professor visitante. UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Dourados – MS – Brasil. 79825-070. Pesquisador. UNESP – Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília – Observatório de Segurança Pública. Marília – SP – Brasil. 17525-000 – rodolfoarruda1@yahoo.com.br .

a morte impune? A conclusão aponta para a constituição de um dispositivo de segurança que é também um dispositivo de morte.

PALAVRAS-CHAVE: Punição. Violência. Guerra. Biopolítica. Militarização.

Introdução

De forma geral, a teoria social do século XX viveu o drama de observar “um passado ainda vigente” e “tornar visível um futuro que já se anuncia no presente” (BECK, 2010, p.11). Os temas são persistentes e apontam as hesitações da experiência moderna: a crise da esfera pública, a evanescência do mundo público, a crise da razão emancipadora, a alçada totalitária da razão, a civilização dos costumes, a vitória do *animal laborans*, o fim da narrativa, as novas intransparências e ideologias do mercado capitalista, a sociedade do consumo, do espetáculo e da indústria cultural. Sem dúvida, é um pensamento no qual se encontram problemas de difícil solução (HABERMAS, 1987; ARENDT, 1989; ELIAS, 1990; ADORNO; HORKHEIMER, 1993; BENJAMIN, 1986).

Giddens (1991, 2000) mostra que modernidade é sinônimo de sociedade moderna ou de civilização industrial e que é caracterizada pela crença na capacidade humana de transformar o mundo e pela existência de instituições econômicas, políticas, científicas e educacionais, bem como jurídicas, todas marcadas pela emergência de suas respectivas esferas de autonomia. As transformações mais recentes da modernidade levaram a uma relativa reversão destas características com a crise de legitimação da ciência, a radicalização da modernidade e a ambiguidade entre a tradição e a razão, entre público e privado. Quanto mais conhecemos nosso mundo, na modernidade tardia, mais ele permanece imerso nas sombras, mais irracionais tornam-se as ações humanas. A modernização reflexiva seria o reconhecimento de uma profunda e nova crise que assola o mundo contemporâneo: crise do modelo do Estado Providência; expansão do capitalismo de mercado; expansão da democracia com crise da esfera pública; globalização ou ocidentalização; sociedade pós-tradicional, incluindo uma nova representação da família, enquanto democracia dos afetos e das emoções; crise da memória coletiva; nacionalismo, fundamentalismo e reencantamento do mundo; novas configurações da sociedade industrial do risco (GIDDENS, 1997; BECK et al., 1997; BECK, 2010). Bauman (1999) mostra que a modernidade atual é uma versão individualizada e privatizada da modernidade e o peso da trama dos padrões e a responsabilidade pelo fracasso recaem principalmente sobre os ombros dos indivíduos.

Os Estados e as coletividades começam a se distanciar dos cidadãos. Neste contexto, emerge a sociedade pós-industrial, globalizada, pós-panóptica, em que o poder se torna extraterritorial e em que as tecnologias de controle se pulverizam nas fronteiras dúbias entre Estados e grandes corporações privadas. Neste momento, a maioria da população assentada é dominada por uma elite global, nômade e extraterritorial. De um lado, a elite e as mercadorias circulam livremente. De outro lado, novos cidadãos excluídos são impedidos de circular, novos mecanismos de imobilização das não-elites são instituídos, regras mais severas contra a imigração internacional são estabelecidas, limitações profundas são definidas para a circulação entre as comunidades. Há a desintegração das redes sociais de reconhecimento e de proteção, bem como as ações coletivas entram em colapso. Para os indivíduos desta sociedade, as pressões pelo emprego, pelo sucesso e pelo futuro criam novos níveis de ansiedade e novas formas de compulsão. A insegurança, o medo, o vício e o desempenho individual são as obsessões da modernidade tardia. Segundo Sennett (2006), o fim da rotina do trabalho e a diluição das trajetórias pessoais, legados do mundo fabril, imprimem nas sociabilidades contemporâneas fluidez e descaracterização da memória coletiva. As modernas cidades globais não são mais superfícies de inscrição de subjetividades e tendem à despersonalização. Bauman evidencia que:

[...] a vingança do nomadismo contra o princípio da territorialidade e do assentamento. No estágio fluido da modernidade, a maioria assentada é dominada pela elite nômade e extraterritorial. Manter e tornar mais distantes as barreiras remanescentes tornaram-se hoje o meta-propósito da política, e também das guerras. (BAUMAN, 2000, p.21).

Giddens (1997) afirma que na atual fase da modernidade as tradições recuam, as pessoas vivem suas vidas numa constante experimentação psíquica, sem ter onde buscar exemplos seguros a serem seguidos. As relações sociais tornaram-se mais abertas e mais impulsivas, mas ao mesmo tempo mais perigosas e ameaçadoras. Não é mais na política tradicional que se encontra o espaço de reconhecimento intersubjetivo. Os indivíduos estão engajados numa política-vida, na experimentação direta com a sociedade, marcada pelo consumo como compulsão moderna. As identidades são construídas ainda através de processos de participação e de reconhecimento, mas não mais como forma de participação política num espaço público discursivo e compartilhado, e sim como espaço espetacular das identidades e das escolhas pessoais. É uma sociedade de pessoas indiferentes e aut centradas. Na crise da modernidade e em todo o debate em torno da pós-modernidade emerge esta profunda inquietação de perda de referências e de retorno da violência constitutiva

da política. A crise da política e as novas formas do poder político figuram na expansão dos espaços de exceção, do encarceramento de prisioneiros de guerra, dos acampamentos de refugiados e dos muros virtuais e reais que estão sendo erguidos onde as fronteiras ganham nova significação. Modernidade, modernidade tardia, modernização reflexiva são tentativas de construção de uma teoria da sociedade que seja também um diagnóstico de nosso tempo. Um diagnóstico problemático em que os avanços tecnológicos são acompanhados de ameaças à subjetividade, à liberdade e à criatividade. A incerteza teórica da modernidade tardia corresponde, sem dúvida, à incerteza prática de nossas sociedades que estão no limiar entre passado e futuro.

É nesta chave interpretativa que prosseguem os trabalhos que tentam dar conta das ambivalências da modernidade ocidental. Não se trata apenas de mostrar as mudanças sutis introduzidas pela modernidade tardia, mas também de revelar o instrumental analítico que permite enxergar seus dilemas e hesitações. Uma das formas de se refletir sobre estas transformações é observar mudanças estruturais nos sentidos atribuídos às instituições sociais herdeiras do projeto da Modernidade, as quais possuíam arranjos e funções sociais que aparentemente não encontram mais espaços na gestão política atual. Um dos exemplos que ilustram essa abordagem é o campo punitivo, no qual é possível pensar as instituições de justiça criminal, tais como o sistema prisional e as agências policiais, exercendo novos papéis sociais e políticos os quais colocam em xeque representações tradicionais e funções sociais a elas atribuídas Garland (2008), por exemplo, demonstra como, entre 1950 e 1970, as áreas do crime e da punição eram definidas pelo Estado de Bem-Estar Penal, segundo o qual as reformas e as intervenções sociais eram respostas plausíveis ao crime e à criminalidade. A alternativa para a prisão era a saúde e a psiquiatria. A pena de morte era inútil e desnecessariamente cruel. O controle do crime deveria ser uma atividade cientificamente orientada, livre de sentimentos populistas e gerida por especialistas.

Ao contrário de um Direito Penal Moderno, racional, civilizado, disciplinado e protetor da sociedade, a época contemporânea aponta, em muitos aspectos, o seu inverso. A emotividade que deveria ser controlada e silenciada retorna à cena punitiva, por meio dos discursos da vítima, o sentimento retributivo e o extermínio dos inimigos. O tema do controle do crime entrou nos debates políticos e no processo eleitoral, aumentando o populismo penal com que os políticos ofereciam soluções fáceis para o problema, dando espaço para as inquietações e receios da população no processo de formulação de políticas criminais. Essa é a era em que a crise se instala de modo permanente, justificando a percepção de que, em matéria penal, nada funciona. A supressão das ideologias penais baseadas no conceito da reabilitação marca de forma inequívoca uma reorientação no campo do controle penal. Para muitos (GARLAND, 2008; WACQUANT, 2001) não restava outra

coisa a fazer senão ampliar e fortalecer a área penal. Ao mesmo tempo, ocorre um enorme investimento na infraestrutura de controle do crime e na segurança da comunidade. O controle do crime torna-se um enorme negócio privado a produzir lucros inauditos (GARLAND, 2008). As sociedades modernas produzem uma nova economia globalizada que tem impacto direto no cálculo do seguro e da segurança (ERICSON; HAGGERTY, 1997; BECK, 2010; EDWALD, 1991). E no interior dela, novas tecnologias de segurança ganham espaço e determinam as lógicas da distribuição do risco (BECK, 2010; CHANTRAINE; CAUCHIE, 2006). De um lado, a vingança e a exclusão, de outro, tecnologias eletrônicas de vigilância (GARLAND, 2008).

Durante as décadas em que as agências da justiça criminal lutaram para combater o crime, os cidadãos, as comunidades e as empresas aprenderam a se adaptar a uma sociedade com altas taxas de crimes. A estratégia neoliberal de aumentar a probabilidade de apreensão e a severidade da punição é um ajuste sensível na economia de mercado do crime. Acreditar que o crime é uma decisão, não uma doença, dá apoio à ficção da economia de mercado segundo a qual a prosperidade e a pobreza são conquistas de indivíduos, e não condicionantes de raça, classe ou gênero (GARLAND, 2008). A nova cultura do controle responsabiliza os delinquentes pelos seus próprios atos, bem como a rede familiar e comunitária. Escolas esvaziam-se com a emergência da educação continuada. As fábricas já não sequestram os indivíduos, na medida em que os liberam do ponto em proveito da produtividade e do trabalho realizado em outros locais. Penas alternativas complementam a pena de prisão. As instituições disciplinares tradicionais não somente entram num longo e irreversível processo de crise como também sofrem com o descaso institucional e com a baixa visibilidade política. A disciplina cede lugar à informação e aos controles virtuais (DELEUZE, 1999; JONES, 2000). A outra face deste processo, na experiência brasileira, reforça as discussões propostas por Caldeira (2001), de uma democracia disjuntiva em que os direitos civis encontram-se fracamente garantidos nas políticas de segurança. A baixa legitimação dos direitos civis coloca faixas inteiras da população brasileira numa condição de liminaridade, e, assim, sujeitas às invectivas do poder do estado, cada vez mais militarizado. A suposta onda de violência urbana deu espaço para intervenções das instituições da segurança pública ao arrepio da norma legal, e a polícia militar acaba ocupando lugar destacado neste processo em que os corpos livres são submetidos às prisões ilegais, violências físicas e extermínio.

Boa parte do público não deposita confiança na capacidade do Estado de controlar o crime e a violência; mesmo assim, apoia medidas punitivas mais firmes, sobretudo em relação aos crimes considerados violentos. Não obstante as evidências acerca da ineficiência das agências estatais no controle do crime, o público apoia

medidas duras contra crimes sexuais e de homicídios. A década do controle do crime por meio da prisão mostrou-se ambivalente na medida em que se apoiou na revisão das garantias legais e jurídicas e da não-legitimação dos direitos humanos. Os efeitos da globalização, a mundialização do mercado de trabalho, o aumento das desigualdades em diferentes países, as pressões de imigrantes globais por empregos nos países desenvolvidos e o combate ao terrorismo internacional compuseram esse quadro em que as agências estatais mostraram-se fracas e incompetentes, mas ao mesmo tempo saíram fortalecidas e, em grande medida, militarizadas (CALDEIRA, 2001; WACQUANT, 2001; GARLAND, 2008). Bauman (1999) afirma que os muros recortam o tecido urbano em inúmeras direções: são bairros vigiados, espaços com proteção e acesso controlados, guardas armados e portas operadas eletronicamente, respondendo aos medos e riscos urbanos. Moradores de bairros nobres e as grandes corporações privadas estão cada vez mais interessadas em garantir a vigilância de suspeitos e de cidadãos. A utopia reduziu-se a uma comunidade irreal e artificial da vizinhança dos iguais, *gated communities* (condomínios fechados) comunidades cercadas e vigiadas diuturnamente.

A cidade que, segundo Sennett (1988), era o espaço onde os estranhos se encontravam, onde podiam desenvolver o interesse pela alteridade e pela diferença, verdadeiro sentido da civilidade, tornou-se espaço público morto, inóspito, vazio ou lugar-nenhum. Novos espaços públicos-privados marcam a paisagem das megacidades. Nestes,

[...] os indivíduos talvez sejam obrigados a se submeter a revistas ou a ser monitorados e filmados, assim como talvez sejam sujeitos à exclusão sem qualquer motivo aparente. Há uma justiça bruta de exclusão e de vigilância integral que se tornou gradualmente habitual na nossa experiência e que é cada vez mais vista como condição necessária para salvaguardar a segurança e o lazer de consumidores e cidadão decentes. (GARLAND, 2008, p.341-342)¹.

A indústria de armas e de dispositivos de segurança nunca produziu e vendeu tanto como hoje e os sistemas de câmeras estão em todos os lugares. As prisões de segurança máxima, as delegacias de polícia, os fóruns e tribunais não somente têm câmeras como também, em muitos casos, transmitem as sessões em rede. São os novos espaços públicos-privados, novas configurações da sociedade da visibilidade pós-panóptica, uma nova face da sociedade da vigilância (MATHIESEN, 1997;

¹ Nos EUA e Canadá há numerosos indivíduos que cumprem regime aberto ou condicional através de dispositivos eletrônicos com rastreamento por satélite. O desenvolvimento de tecnologias de identificação biométrica, o uso de *microchips* que armazenam todas as informações biográficas das pessoas num único *card*, tornaram-se parte corriqueira de nossas vidas hipervigiadas (BERTHOULD, 2002).

WACQUANT, 2001; BAUMAN, 1999)². Evidentemente, devemos questionar as visões maniqueístas relativas ao fetichismo da tecnologia da informação e seus benefícios aparentes. Mas devemos ficar atentos aos efeitos de controle que são parte do pacote técnico-autoritário da modernidade tardia (HAND; SANDYWELL; FEATHERSTONE, 2002). Os benefícios da comunicação à distância compensam os novos riscos? (WEIDMANN, 2001; DELEUZE, 1999; BECK, 2010).

Quais são os limites, em termos de imaginário, do uso dessas novas tecnologias digitais, sobretudo via Internet, como o webcam, *chats*, *e-mail*, redes sociais? Quais são os limites para seu uso como forma de controle digital?³ Estas tecnologias estão sendo usadas na identificação de terroristas, imigrantes ilegais e criminosos reincidentes. O olho que tudo observa agrega o sistema em rede e os bancos de dados da polícia. Os novíssimos dispositivos pós-panópticos, neste sentido, ampliam o campo da visibilidade clássica. Os novos elementos que são requeridos para o aparato policial, o novo tipo de policiamento comunitário ou eletrônico, os novos recursos tecnológicos são sobrepostos às funções que Foucault indicou na mecânica de vigilância da sociedade e da criação de uma delinquência e na aceitabilidade dos ilegalismos das elites. A questão que permanece é: como este dispositivo disseminado de controle articula as instituições disciplinares e o estado de exceção, fundamentado num novo militarismo?⁴

Morte, poder e o sagrado

“Todos nós celebramos algum tipo de enterro”
Baudelaire (1988, p.25).

Arendt (2009) lembra que violência (força) e poder não podem nem devem ser confundidos. O que define o mundo político não é a violência (a força usada

² A individualização dos acessos à informática permite uma nova configuração das relações sociais na sociedade. Uma pesquisa sobre as relações via Internet, apontou para a expansão da sociabilidade virtual em detrimento da sociabilidade face a face, em decorrência da disseminação da Internet e da ampliação dos medos e dos custos afetivos em relação aos encontros não-virtuais (DE GOURNAY, 2002).

³ A proliferação das novas tecnologias de informação comporta um efeito perverso: a vulnerabilidade à interferência de terceiros na vida privada. São múltiplas as formas de vigilância geradas por estas tecnologias, que vão do *voyeurismo* às redes de espionagem por satélites, passando pela violação do segredo médico (DAVIES et al., 2001).

⁴ A segurança pública no Brasil é, em seus fundamentos mais arraigados, militarizada (SOARES, 2000; WACQUANT, 2008). O campo de investigação recente tem apontado para estas novas experiências de governo dos ilegalismos urbanos nas principais capitais do país, em que técnicas novas são articuladas à presença maciça da força policial militarizada, usando estratégias de guerra (TELLES, 2011; SILVA, 2008).

por poucos contra uma maioria), mas sim o poder (uso legítimo da força em circunstâncias de legitimidade). O poder emana necessariamente de um mandato jurídico-político baseado em processos de legitimação da autoridade.⁵ A paz incorporada na política como esfera pública não é resultado da guerra, do armistício entre países beligerantes, a paz é construção social, concertada legitimamente. Assim, as instituições da guerra devem ser desmobilizadas em contexto de pacificação social, e substituídas por instituições políticas. A ambiguidade entre forças militares e forças civis somente se amplia nos estados totalitários, que introduzem o medo, o terror e a morte na lógica do poder.⁶ Os regimes totalitários reforçam os mecanismos sistemáticos de violência, inseridos profundamente na sociedade moderna (ARENDR, 2004, 1999). Para sermos fiéis ao pensamento de Arendt, temos que observar que a autora não coloca a mortalidade, mas sim a natalidade no centro de seu pensamento político e centra sua reflexão sobre o mundo público na certeza de que a política é a única forma de ultrapassarmos nossa transitoriedade na terra, pois a política é o espelho de onde contemplamos a imortalidade (ARENDR, 1989)⁷.

A teoria dos processos civilizadores, que reflete sobre o monopólio estatal da violência, aponta para a pacificação da sociedade. Segundo a teoria, o “[...] campo de batalha foi, em certo sentido, transportado para dentro do indivíduo.” (ELIAS, 1990, p.203). A violência física, neste contexto, fica confinada aos quartéis. A violência guerreira apenas irrompe ocasionalmente, já que é excluída da vida dos indivíduos, sendo atribuída a grupos de especialistas. Assim, a violência nunca é totalmente conjurada. Como é possível para uma sociedade que internaliza a violência e que atinge alto grau de pacificação interna ser ainda uma sociedade que faz uso massivo da violência, sobretudo, contra ameaças externas? Elias (1990) aponta para o mal-estar da civilização dos costumes. Da violência aberta da sociedade guerreira, passamos para a violência psicológica da civilização. Nossas vidas podem ser mais previsíveis e mais longas, mas com menos experiências memoráveis e com menos injeção de adrenalina. Uma vida mais segura, mas com menos prêmios subjetivos. A morte deixa de ser uma ameaça repentina e aberrante para se tornar mais administrada e previsível; a vida é submetida cada vez menos às ameaças da danação eterna e cada vez mais aos cálculos da ciência e da medicina. “A morte é um dos grandes perigos biossociais da vida humana.” E “[...] é empurrada mais e

⁵ Poder “[...] corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder jamais é propriedade de um indivíduo; ele pertence a um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido. [...]” (ARENDR, 2009, p.27).

⁶ “[...] aqueles que detêm o poder e o sentem escorregar por entre as mãos, sejam eles o governo ou os governados, encontraram sempre dificuldades em resistir à tentação de substituí-lo pela violência.” (ARENDR, 2009, p.56).

⁷ “A ação é a atividade política por excelência, a natalidade, e não a mortalidade, pode constituir a categoria central do pensamento político.” (ARENDR, 1989. p.17).

mais para os bastidores da vida social durante o impulso civilizador.” (ELIAS, 2001, p.19). A assepsia dos espaços hospitalares coincide com o afastamento da morte (e do corpo do morto) do mundo social. A morte, que antes era um fenômeno público e lugar de sacralidade, transforma-se cada vez mais em fato privado e desprovido de mistérios: nunca “[...] antes na história da humanidade foram os moribundos afastados de maneira tão asséptica para os bastidores da vida social; nunca antes os cadáveres humanos foram enviados de maneira tão inodora e com tal perfeição técnica do leito de morte à sepultura.” (ELIAS, 2001, p.30-31). Não obstante a proibição e a punição do assassinato de uma pessoa, encontramos situações “[...] em que a morte dos outros, seja pelo Estado, pelo partido ou outro grupo, não só é socialmente permitida como explicitamente demandada.” (ELIAS, 2001, p.59-60)⁸. Weber (1984) já havia percebido esta contradição, ao contrastar o sentido da morte nas sociedades tradicionais com a morte na sociedade moderna. Ele demonstra que experimentamos um esvaziamento de sentido da vida em decorrência do caráter não significativo da morte. A vida transcorre num processo de racionalização em que todas as realizações humanas se projetam para um futuro distante. A morte, assim, só pode ser entendida e sentida como um fenômeno que rompe com a linha do progresso e, portanto, morremos exaustos da vida. Os antigos podiam morrer plenos da vida, pois suas vidas completavam um ciclo vital. A morte deixa de ser um fenômeno significativo. A morte é negada para que a máquina vital da modernidade siga seu curso, *sine ira et studio*.

Benjamin (1986) também refletiu sobre o sentido da morte nas sociedades modernas ao colocar no centro de sua reflexão a narrativa como aspecto essencial na relação entre vida e morte, entre tradição e modernidade. Nas sociedades artesanais, a narrativa, como o trabalho, é necessariamente coletiva, sendo obra de gerações que passam a experiência para as gerações mais novas por meio da experimentação e do compartilhamento de uma linguagem comum. Nas sociedades modernas, o processo de produção rompe com a tradição e a experiência coletiva fragmenta-se. A narração é capturada pela indústria cultural, pela imprensa e pelo romance. A narração não produz e nem reproduz mais experiências narráveis e compartilháveis. A cultura torna-se produto de consumo individualizado. A morte que somente pode ter sentido em sociedade, torna-se sem sentido, porque passa a ser experimentada como fenômeno isolado da vida de pessoas isoladas: “Morrer era antes um episódio público na vida do indivíduo. [...] Hoje, os burgueses vivem em espaços depurados de qualquer morte e, quando chegar sua hora, serão depositados por seus herdeiros em sanatórios e hospitais.” (BENJAMIN, 1986. p.207). A morte torna-se uma experiência sem sentido e passa a ser tratada como fenômeno de menor

⁸ Elias (1997) identificou e esclareceu com precisão a aparente contradição entre civilização e a violência assassina do nazismo.

importância (isolada no interior do saber médico e contida nas instituições asilares, como problema de contágio ou de saúde). E este processo de afastamento da morte em relação à vida ocorre gradualmente no momento histórico em que a mortalidade provocada pelas guerras aumenta e a aquela provocada pelas doenças torna-se problema central que requer controle e vigilância.⁹

Agamben (2004b) avança em relação a estas reflexões ao tentar entender a inserção da morte na política, seguindo caminho aberto por Foucault na discussão sobre a biopolítica. Ele propõe a tese do estado de exceção que se torna permanente. No cerne da exceção soberana, opera o paradigma do campo de concentração¹⁰ e da ambiguidade em relação à definição e à limitação do direito de matar. Agamben (2004a) indica que a crise da modernidade já estava inscrita no fundamento da vida política ocidental, no cruzamento problemático entre constituição do poder soberano, sacralização do corpo e a biopolítica. A condição de nossa modernidade política implica uma vida que vale a pena ser vivida e que, neste sentido, deve ser protegida pelo direito. A noção contígua, de uma vida nua, que não merece ser vivida, está presente na reflexão filosófica da antiguidade clássica, mas sempre foi ocultada pela filosofia política moderna. Mas, retomando a discussão clássica, entre os gregos, *zoé* remetia à vida natural, *bíos* indicava uma vida qualificada. A vida natural é excluída do mundo da política. O autor argumenta que o exercício do poder soberano no ocidente moderno aprofundou a simetria paradoxal entre a soberania e a vida politicamente desqualificada, entre a afirmação do poder soberano e a morte. Agamben (2004a) encontra no *homo sacer* a prefiguração deste paradoxo. O homem sagrado abre espaço para a exceção soberana, segundo a qual o assassinio cometido pelo estado e pelo soberano não pode ser considerado homicídio. A soberania é constituída e exercida por meio de uma exceção, em clara referência ao pensamento de Carl Schmitt. Não é a cidadania, mas é a vida nua a chave para compreendermos limites da soberania moderna, ou sua falta de limites. O paradigma da política, o espaço de exceção por excelência, em que os corpos podem ser eliminados, sem ser sacrificados, é o campo de concentração. O campo é um dos fundamentos da soberania, que se institui com base em um estado de exceção legal, em que a morte não resulta em condenação dos agressores.

⁹ Bauman (1998, p.36) já havia apontado para esta afinidade terrível (e normal) entre modernidade e mortalidade: "A solução final foi resultado de cálculos burocráticos de rotina, não conflitou com os princípios da racionalidade." O assassinato em escala e de forma absolutamente racional, ressoa, sem dúvida, a tese do mal banal de Arendt (1999).

¹⁰ Arendt (2004) foi a primeira a ressaltar o caráter paradigmático dos campos, pois eles representam o controle totalitário máximo da vida e da liberdade humanas. São um **espaço onde tudo é possível** e a desumanização torna-se princípio ordenador. A morte se torna anônima e o indivíduo passa a ser considerado **supérfluo**. As ordens que se aplicam nos campos nunca são totalmente legais ou ilegais. Assim, o mal radical tem origem nesse sistema.

A figura do *homo sacer* como fundamento senão da política ao menos como base da vida em sociedade, já havia sido apontada pela pesquisa antropológica. Sahlins (1990, p.106) analisa a estrutura do drama cósmico do soberano da seguinte forma:

A soberania aparece como vinda do exterior da sociedade. O rei, que é de início um estrangeiro e uma figura um tanto aterrorizante, será depois absorvido e domesticado pela população nativa, em um processo que passa por sua morte simbólica e seu conseqüente renascimento sob a forma de um deus local.

Douglas (1976, p.12) aponta para o paradoxo das normas sociais muito rígidas cuja violação não pode ser punida. Os perigos ameaçam não apenas quem obedecer às normas, mas, sobretudo, os transgressores, já que as “coisas sagradas e lugares sagrados devem ser protegidos contra a profanação.” Mas a profanação do sagrado não é absoluta, podendo variar segundo a definição relacional da pureza e do perigo: aquilo que está fora ou dentro do seu lugar. Nesse sentido, a profanação é um ato de impureza que requer uma ação de reparação e de purificação. “A sujeira ofende a ordem. Eliminá-la não é um movimento negativo, mas um esforço positivo para organizar o ambiente.” (DOUGLAS, 1976, p.13).¹¹ É uma faca de dois gumes, pois na raiz da palavra *sacer* encontra-se este sentido de uma restrição que pode servir tanto para a profanação quanto para a sacralização. O sagrado e o profano compartilham o mesmo lugar, dependendo dos rituais e da valorização do ato de purificação, como reconhecimento da potência da desordem. O sacro é a redefinição das margens entre puro e impuro, é o lugar do contato com o perigo e é a fonte do poder que emana do sagrado. A poluição ou o perigo decorrem de uma linha tênue que não deveria ter sido cruzada. A punição neste sentido mais original é o processo de purificação da sujeira e de conjuração do perigo desencadeado pela pessoa suja ou poluidora.

Quando a comunidade é atacada do exterior, ao menos o perigo externo fomenta internamente a solidariedade. Quando é atacada do interior por indivíduos descontrolados, estes podem ser punidos e a estrutura, publicamente reafirmada. Mas é possível que a estrutura seja autodestruidora[...]. Talvez todos os sistemas sociais estejam construídos sobre contradições, em certo sentido em guerra consigo mesmos. (DOUGLAS, 1976, p.171).

¹¹ Jacques Sémelin (2009) correlacionou os fatores econômicos, políticos e religiosos (purificadores) que não apenas justificaram os massacres modernos como também jogaram luz no seu desencadeamento, mesmo diante das interdições morais e jurídicas.

A partir destas análises centradas na estrutura autodestruidora, talvez seja possível investigar as proximidades entre os mecanismos punitivos, as formas de gestão política e os processos de extermínio disseminados pelo corpo social que reintroduzem a violência na política contemporânea. Estas reflexões, no entanto, não conseguem jogar luz sobre o (ambivalente) não-lugar da morte e do sagrado, mas da necessidade da morte em escala nas sociedades modernas e secularizadas.

Biopolítica e massacre

“Os massacres se tornaram vitais.”
Michel Foucault (1985, p.129)

Ficamos admirados com a promessa, expressa por Foucault, em 1976, de uma história das técnicas de guerra e do militarismo. Mas essa obra jamais foi escrita. Resta acompanhar as ideias assistemáticas, em que Foucault toma o tema da guerra numa perspectiva ao mesmo tempo metodológica e histórica (FOUCAULT, 1999).¹²

A lei não nasce da natureza, junto das fontes frequentadas pelos primeiros pastores; a lei nasce das batalhas reais, das vitórias, dos massacres, das conquistas que têm sua data e seus heróis de horror, a lei nasce das cidades incendiadas, das terras devastadas; ela nasce com os famosos inocentes que agonizam no dia que está amanhecendo. (FOUCAULT, 1999, p.58-59).

Foucault aponta para a emergência do discurso histórico-político que coloca a guerra no centro de sua lógica. A guerra, e a luta biológica, como discurso que instaura uma disputa entre forças antagônicas em que uma deve ser subjugada, inimigos que devem ser abatidos e vencidos, por meio da força, da astúcia, da proeza de um líder ou de um herói (FOUCAULT, 1999). É famoso o contraste que Foucault (1999) propõe entre poder soberano e biopoder. Nas teorias da soberania, o poder se define como poder de morte (deixar viver e fazer morrer) e na biopolítica o poder se converte em direito de vida (deixar morrer e fazer viver). Esta última é refletida como uma composição de poderes individualizantes (a organo-disciplina do corpo individual) e massificantes (a bio-regulamentação da população) (FOUCAULT, 1999). Mais especificamente, o biopoder “[...] se situa e exerce ao nível da vida,

¹² “[...] a guerra pode valer efetivamente como análise das relações de poder e como matriz das técnicas de dominação? A relação de poder será em seu fundo uma relação de enfrentamento, de luta, de morte, de guerra?” (FOUCAULT, 1999, p.53).

da espécie, da raça e dos fenômenos maciços de população.” (FOUCAULT, 1985, p.129). O poder sobre a vida desenvolveu-se a partir de duas formas principais. De um lado, teve origem no adestramento, utilidade e docilidade do corpo pelos procedimentos das disciplinas. Essas formas, ao mesmo tempo, anatômicas e biológicas, individualizantes e generalizantes, designam uma série de intervenções e regulamentações da população, cujo papel principal “não é mais matar, mas investir sobre a vida” (FOUCAULT, 1985, p.131).

Pela primeira vez na história, sem dúvida, o biológico reflete-se no político; o fato de viver não é mais esse sustentáculo inacessível que só emerge de tempos em tempos, no acaso da morte e de sua fatalidade: cai, em parte, no campo de controle do saber e de intervenção do poder. [...] é o fato do poder encarregar-se da vida, mais do que a ameaça da morte, que lhe dá acesso ao corpo. (FOUCAULT, 1985, p.134).

As novas tecnologias de poder caminham na direção de um governo da população e da administração da vida, tornando-se técnicas de governo (FOUCAULT, 2008). A governamentalidade, neste sentido, não contradiz o modelo da guerra.¹³ A guerra tem como objetivo a morte do oponente, mas com a condição de manter e preservar a vida.

As guerras já não se travam em nome do soberano a ser defendido; travam-se em nome da existência de todos; populações inteiras são levadas a destruição mútua em nome da necessidade de viver. Os massacres se tornaram vitais. Foi como gestores da vida e da sobrevivência dos corpos e da raça que tantos regimes puderam travar tantas guerras, causando a morte de tantos homens. (FOUCAULT, 1985, p.129).

Desta forma, a guerra é parte integrante da biopolítica na medida em que não é mais a morte que está em centro, mas a vida, a vitalidade e a mortalidade. Pela primeira vez na história, com o biopoder, a morte passa a ser parte de uma gestão dos custos da guerra e pode ser colocada na perspectiva de uma contabilidade guerreira de minimização ou maximização da morte, dependendo do caso.¹⁴

¹³ Foucault (2008) começa a explorar a questão da governamentalidade: governo das coisas, dos homens, da população e de si, cujo desdobramento mais importante será a análise dos modos de subjetivação na Grécia clássica e no período greco-romano (FOUCAULT, 1985), que se instaura como cuidado de si (SENELLART, 2008).

¹⁴ No interior do processo de afirmação dos saberes disciplinares, Foucault (1984, 2001) já considerava o poder de punir como forma de estabelecer uma cisão entre o normal e o anormal, permitido a gradação

E, por uma reviravolta que permite fechar o círculo, quanto mais a tecnologia das guerras voltou-se para a destruição exaustiva, tanto mais as decisões que as iniciam e as encerram se ordenaram em função da questão nua e crua da sobrevivência. [...] O princípio: poder matar para poder viver, que sustentava a tática dos combates, tornou-se princípio de estratégia entre Estados. (FOUCAULT, 1985, p.129).

De fato, em sua analítica do poder, Foucault propõe a inversão da proposição de Clausewitz: a política é a guerra continuada por outros meios (FOUCAULT, 1999). Nessa analítica, o modelo da guerra pode ser utilizado para pensar a ordem política, assim como o modelo do exército para pensar a ordem social (FOUCAULT, 1987). De toda forma, o autor francês pretende pensar o poder não em seu aspecto jurídico-político, mas em seu caráter guerreiro, de luta, de estratégia e de tática, como um novo campo de visibilidade da política. O que aponta para a familiaridade dos conceitos de guerra, morte, vida, governo, população e estratégias de poder.

Se o genocídio é, de fato, o sonho dos poderes modernos, não é por uma volta, atualmente, ao velho direito de matar; mas é porque o poder se situa e exerce ao nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços de população. (FOUCAULT, 1985, p.129).¹⁵

Três problemas apontados por Foucault (2008) que permitem uma compreensão dos dispositivos de regulamentação e de segurança estão relacionados com a escassez e, conseqüentemente, com a morte. Na cidade pode ser entendida tanto pelas relações de poder soberano, de poder disciplinar ou de poder de regulamentação. A cidade, na primeira perspectiva, é compreendida como *lócus* de onde emana o poder e onde as regras do jogo político são decididas. Na segunda, a cidade é vista sob a ameaça da disseminação da peste, que requer um conjunto de medidas preventivas e individualizantes para minimizar o impacto da doença e para articular os indivíduos em seus espaços vitais. Na terceira, a cidade ela própria é espaço de ameaças e estas ameaças devem ser controladas por meio de medidas de regulamentação que unem a previsão, o controle e a minimização da mortalidade até que esta atinja seu ponto ótimo. Em todas as três formas de poder, é claro que

da punição. As anomalias psíquicas, os inadaptados e os monstros são redefinidos nesta nova tecnologia política em que os saberes médico-psiquiátricos ocupam lugar destacado.

¹⁵ Não podemos esquecer o papel do racismo, pois ele introduz “o corte entre o que deve viver e o que deve morrer” e “a relação guerreira”, segundo a qual “para viver, é preciso que você massacre seus inimigos” (FOUCAULT, 1999, p.304-307). O racismo foi assinalado como importante aspecto da expansão imperial europeia e fonte de disseminação da violência contra os povos dominados (ARENDET, 2009). Agamben (2004a, p.154) arremata: “a tutela da vida coincide com a luta contra o inimigo”.

Foucault não coloca uma hierarquia entre elas e nem as isola enquanto fenômeno histórico específico, o poder é exercido sobre indivíduos e grupos concretos, que para evitar a morte como para expandir a vida. Este mesmo esquema interpretativo é demonstrado para os acontecimentos da escassez de alimentos e para a disseminação das doenças. E cada fenômeno ativa, em seu momento histórico, dispositivos que apontam para uma direção ou para outra.

O que é interessante nessa discussão não é a significação da morte, mas a introdução da morte nos cálculos do poder. Não se trata apenas da ampliação do poder por meio da ameaça ou da eliminação física do súdito, autorizada pela lei. Mas sim, a gestão da vida de uma determinada população. Não por menos, no contexto dos estados de violência atuais, a morte pode deixar de ser caracterizada como um crime sempre que a ameaça se torna evidente (GROS, 2006).¹⁶ A guerra e as prerrogativas especiais atribuídas ao poder soberano, quando um estado de sítio é declarado, pressupõem a suspensão do direito. Em situações definidas como de guerra, evidentemente, o direito não deixa de ser aplicado. As condições de sua aplicação mudam drasticamente: não se trata mais de decretar a guerra para proteger ou ocupar um território e, em seguida, reestabelecer o direito constitucional e as regras civis¹⁷. Não se trata mais de colocar o inimigo externo fora da lei. Trata-se de usar o modelo da guerra nas relações civis e cotidianas, em Estados baseados no princípio da *ruleoflaw* (FOUCAULT, 1999; AGAMBEN, 2004b).¹⁸ É a guerra civil permanente contra o inimigo interno. É a ativação do modelo da ocupação territorial, do ataque e do combate. Trata-se da morte, da prisão sem processo da tortura como meios autorizados para garantir a vitória, a manutenção da ordem a qualquer preço. Mas a guerra também adota a lógica do risco, da redução de perdas e danos, da previsão e da contrainformação. A guerra também se tornou estratégia de segurança e de gestão de riscos. A rotinização da morte e a securitização da guerra acompanham a militarização da segurança interna dos estados. E as fronteiras, que antes já não eram tão bem definidas, perderam a transparência e o verbo combater assume plenamente suas significações problemáticas (GORDON, 1991; GROS, 2006; AGAMBEN, 2004b).

Os espaços limítrofes aumentam nesta nova configuração em que a guerra e a segurança se confundem. Agora podemos falar de estados de violência. A guerra

¹⁶ E os exemplos da estratégia da guerra ao terror são muito convincentes, pois apontam não apenas para a restrição de direitos (o que é atividade quase normal na história da modernidade), mas para a liquidação dos inimigos, pura e simplesmente!

¹⁷ A ideia de uma ditadura provisória, usada para salvar a democracia dela mesma define um espaço e um tempo em que as regras podem ser suspensas. Todas as constituições escritas pressupõem um estado de guerra, um estado de sítio, um estado de urgência que dão ao executivo e às autoridades militares prerrogativas especiais (BIGO, 2009).

¹⁸ Bauman (1999, p.30) também afirma que o "Estado soberano reivindica o direito de cometer genocídios."

atual é indefinidamente perpetuada, privatizada, e tem os civis como suas principais vítimas.¹⁹ Aumenta o poder de morte. Mas ele depende de decisões técnicas, dependem do programa de computador e não de uma ética essencialmente marcial. Foucault (1999) apontou que a morte se tornou mortalidade e, portanto, passível de cálculo de risco profissional. A milícia, a organização militar e a segurança desempenham um trabalho planejado e previsível: cumprem uma missão sem ódio nem paixão (GROS, 2006). O massacre tornou-se rotineiro e necessário. No mundo contemporâneo, ainda estão presentes as percepções de que o poder emana do povo, a autoridade é depositada no soberano via constituição e todo ato político corresponde à lei prévia. Embora a discussão ainda possa atrair um sem-número de considerações técnicas e políticas voltadas para a legitimidade dos atos públicos, a questão que resta a ser debatida é: como este poder pode encontrar sustentação e respaldo num corpo especializado que, em última instância, promove uma guerra continuada? A burocracia articula-se a um modelo de autoridade legítima que requer exercício extrajurídico (AGAMBEN, 2011; FOUCAULT, 2008). As forças de combate militarizado, parte permanente da burocracia estatal, ritualizam o poder, pelo uniforme, pela hierarquia e pela ostentação de força e de unidade. O poder é reforçado sempre que a ação militar é requerida.

O uniforme, a disciplina e a hierarquia militares reforçam a mística do poder, bem como o militarismo constitui-se na nova religião do estado (de exceção). Certamente, uma discussão sobre o caráter litúrgico, glorioso (AGAMBEN, 2011), cerimonial (GOFFMAN, 2001), esplendoroso (FOUCAULT, 1999) e purificador (DOUGLAS, 1976; SÉMELIN, 2009) do poder ainda precisa ser aprofundada.²⁰ Afinal, é inquietante que muitos jovens de comunidades segregadas sigam carreira militar, policial ou ingressem nas hostes do crime e mesmo do terrorismo. O militarismo parece compor o centro do atual estado de exceção. O estado de sítio não está mais claramente definido pelo espaço, pelo tempo ou pela duração delimitada de uma ameaça que deve ser conjurada. Ele pode ser considerado o fundamento da ordem política contemporânea e tem se tornado regra (AGAMBEN, 2004a; GROS, 2006). O poder nas sociedades contemporâneas, portanto, está articulado num dispositivo biopolítico que funde a gestão do risco e a estratégia guerreira. Foucault tem razão ao definir que o alvo do poder não é a morte, mas a mortalidade. Mas o que poderemos falar sobre a morte como alvo último,

¹⁹ Ainda será necessária uma sociologia do massacre das vítimas inocentes nos processos de genocídio e nas práticas cotidianas das polícias (ARENDR, 2004; SÉMELIN, 2009).

²⁰ Agamben (2011) diz que a hierarquia em sua origem é manifestação de um poder sagrado, portanto, assassino. Foucault (1999, p.306) afirma que a “[...] função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo.” Racismo como mecanismo de purificação do corpo social. As instituições militares cultivam um *habitus* guerreiro, misógino, homofóbico e xenófobo, articulado com uma certa concepção de pureza da ordem militar.

final e ao mesmo tempo evitável na configuração das sociedades contemporâneas, marcadas pelo discurso da paz, dos direitos humanos e da minimização das mortes em conflitos externos e internos? A morte foi normalizada. “E, nessa medida, é normal que a morte, agora, passe para o âmbito privado e do que há de mais privado.” (FOUCAULT, 1999, p.296). Que saberes são estes que autorizam, nas sociedades jurídicas contemporâneas, a aceitação da morte e da mortalidade como parte do jogo pela proteção à vida? Um dos componentes destes saberes está ligado não apenas à pretensão de certa preeminência dos militares na gestão da força e dos riscos, mas também na gestão da vida e da morte, o que envolve certamente uma discussão mais aprofundada sobre as táticas, a sacralidade e a ritualização do poder punitivo em nossas sociedades. O dispositivo militar funda novas fronteiras, porosas e imprecisas.

Considerações finais

Ora, agora que o poder é cada vez menos o direito de fazer morrer e cada vez mais o direito de intervir para fazer viver, e na maneira de viver, e no ‘como’ da vida, a partir do momento em que, portanto, o poder intervém, sobretudo, nesse nível para aumentar a vida, para controlar seus acidentes, suas eventualidades, suas deficiências, daí por diante a morte, como termo da vida, é evidentemente o termo, o limite, a extremidade do poder. Ela está de do lado de fora, em relação ao poder: é o que cai fora de seu domínio, e sobre o que o poder só terá domínio de modo geral, global, estatístico. Isso sobre o que o poder tem domínio não é a morte, é a mortalidade. E, nessa medida, é normal que a morte, agora, passe para o âmbito privado e do que há demais privado. Enquanto, no direito de soberania, a morte era o ponto em que mais brilhava, da forma mais manifesta, o absoluto do poder do soberano, agora a morte vai ser, ao contrário, o momento em que o indivíduo escapa a qualquer poder, volta a si mesmo e ensimesma, de certo modo, em sua parte mais privada. O poder não conhece a morte. No sentido estrito, o poder deixa a morte de lado. (FOUCAULT, 1999, p.296).

O governo da população e a gestão da vida correm paralelamente à aceitação dos custos altos das mortes como estratégia de segurança. As sociedades ocidentais, na esteira do desmantelamento do estado de bem-estar social, têm investido no modelo de controle social pelo encarceramento, pela vigilância e pela liquidação de direitos, o que reforça a obsessão por segurança e por punição (GARLAND, 2008). Não há mais guerra e paz, mas intervenção e segurança. As mudanças cruciais no

mundo pós-queda do muro de Berlim e fim da guerra fria implicam na intervenção em outros países ou na ordem interna de determinado país. A intervenção é um mecanismo essencialmente militar, é a ponta armada de um dispositivo geral de segurança. A segurança neste novo contexto pressupõe a minimização dos riscos, mas não dispensa os custos da morte. Os estados de violência recomendam a vigilância de cada um e a multiplicação dos limites territoriais. A segurança pública tornou-se supra-estatal e a guerra se efetiva localmente (GROS, 2006).

Como linhas gerais de argumentação, não é inquietante que os lugares mais sagrados são também os mais sangrentos? Não é importante notar que a proibição dos rituais sacrificiais está na base das sociedades violentas, de massacre, que identificamos com a modernidade? Os Estados vêm dando espaço às respostas militares de segurança e, ao mesmo tempo, investindo consideráveis somas de recursos num sistema de justiça cuja capacidade está no limite. A atual tendência global à cultura punitiva coloca um ponto final ao Estado social penal. O retorno do penal, na sociedade contemporânea, parece ser a contra-face necessária da imobilização e da segregação urbana e da precarização do emprego (GARLAND, 2008; BAUMAN, 2000). A cultura punitiva atual acaba se transformando num dispositivo ampliado de captura dos corpos pela sua matabilidade e desativação de direitos fundamentais. A morte, na modernidade, foi excluída das experiências coletivas compartilháveis etornou-se um fato individual, corriqueiro, sem sentido. E exatamente por esta razão é que a morte passa, na biopolítica moderna, a ser tomada como fenômeno populacional e estatístico, como mortalidade, indispensável para purificar a sociedade e afastá-la dos perigos que ela mesma criou.

PUNITIVE SOCIETY, DEATH AND WAR: A REREADING FROM MICHEL FOUCAULT

ABSTRACT: *Within a broad debate on the crisis of modernity, emerges a concern about the loss of references and return of violence as a constitutive part of contemporary politics. Garland (2008) and Wacquant (2001) show that there is a crisis in the foundations of contemporary penal systems, but these changes occur at the same time as the expansion of crime-control mechanisms that led to the hardening of the penal law and the dissemination of social control strategies. From these findings on recent transformations in contemporary criminal justice system and the return of violence as a constitutive mechanism of politics, this paper investigates the extent to which these recent trends in criminal practices run counterwise to the trend towards the militarization of security. Alongside these reflections, this paper investigates, with the contributions of Foucault, how these punitive mechanisms*

could not symbolize a (re) approximation of punitive forms of modernity toward a biopolitics, or even, a tanatospolitics (AGAMBEN, 2004a). Do punitive strategies find their anchorage in war? In this sense, militarism, as the essence of exception, potentiates the unpunished death? The conclusion points to the establishment of public security policies as a death device as well.

KEYWORDS: *Punishment. Violence. War. Biopolitics. Militarization.*

REFERÊNCIAS

ADORNO, T.; HORKHEIMER, M. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

AGAMBEN, G. **O reino e a glória: uma genealogia teológica da economia e do governo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004a.

_____. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2004b.

ARENDT, H. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. São Paulo: Cia. das Letras, 1999.

_____. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

BAUDELAIRE, C. **A modernidade da Baudelaire**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

_____. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

_____. **Modernidade e holocausto**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BECK, U. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: 34, 2010.

BECK, U. et al. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: Ed. da UNESP, 1997.

BENJAMIN, W. O narrador: considerações sobre a obra de Nikolai Leskov. In: _____. **Obras Escolhidas**. São Paulo: Brasiliense, 1986. p.197-222, v.1.

BERTHOUD, G. L'horizon d'une surveillance omniprésente?. **Revue Européenne des Sciences Sociales**, Geneva, v.40, n.123, p.155-168, 2002.

BIGO, D. Du panoptisme au Ban-optisme: les micros logiques du contrôle dans la mondialisation. In: CHARDEL, P. A.; ROCKHILL, G. (Dir.). **Technologies de contrôle dans la mondialisation**: enjeux politiques, éthiques et esthétiques. Paris: Editions Kimé, 2009. p.59-80.

CALDEIRA, T. P. do R. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo. EdUSP: 34, 2001.

CHANTRAINE, G.; CAUCHIE, J.-F. Risque(s) et gouvernementalité: reconstruction théorique et illustration empirique: les usages du risque dans l'économie du châtement legal. **Socio-Logos**: Revue de l'Association Française de Sociologia, Paris, n.1, 2006. Disponível em: <<https://socio-logos.revues.org/13>>. Acesso em: 19 jun. 2015.

DAVIES, S. et al. Cybertraque, video surveillance: halte a Big Brother! **Le Courrier de l'Unesco**, Paris, p.17-37, mar. 2001.

DE GOURNAY, C. Le bunker communicationnel: vers un apartheid des cercles de sociabilité?. **Reseaux Issy-les-Moulineaux**, Paris, v.20, n.112/113, p.347-371, 2002.

DELEUZE, G. Post-scriptum sur les sociétés de contrôle. In: _____. **Pour parler**: 1972-1990. Paris: Éditions de Minuit, 1999. p.240-247.

DOUGLAS, M. **Pureza e perigo**. São Paulo: Perspectiva, 1976.

ELIAS, N. **A solidão dos moribundos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

_____. **Os alemães**: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

_____. Apontamentos para uma teoria de processos civilizadores. In: _____. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Zahar, 1990. p.193-263, v.2.

ERICSON, R.; HAGGERTY, K. **Policing the risk society**. Toronto: Toronto University Press, 1997.

EDWALD, F. Insurance and risk. In: BURCHELL, G.; GORDON, C.; MILLER, P. (Ed.). **The Foucault effect**: studies in governmentality. Chicago: University of Chicago Press, 1991. p.197-211.

FOUCAULT, M. **Segurança, território e população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. **Os anormais:** curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. 5.ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **História da sexualidade:** a vontade de saber. 7.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

_____. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão.** Rio de Janeiro: Graal, 1984.

GARLAND, D. **A cultura do controle:** crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GIDDENS, A. **Mundo em descontrole:** o que a globalização está fazendo de nós. Rio de Janeiro: Record, 2000.

_____. A vida em uma sociedade pós-tradicional. In: BECK, U. et al. **Modernização reflexiva:** política, tradição e estética na ordem social moderna. São Paulo: Ed. da UNESP, 1997. p.73-135.

_____. Introdução: as discontinuidades da modernidade. In: _____. **As consequências da modernidade.** São Paulo: EDUNESP, 1991. p.8-53.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Perspectiva, 2001.

GORDON, C. Governmental rationality: an introduction. In: BURCHELL, G.; GORDON, C.; MILLER, P. (Ed.). **The Foucault effect:** studies in governmentality. Chicago: University of Chicago Press, 1991. p.1-53.

GROS, F. **États de violence:** essai sur la fin de la guerre. Paris: Galimard, 2006.

HABERMAS, J. A nova intransparência. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, v.1, set. 1987. Disponível em: <http://novosestudos.uol.com.br/v1/files/uploads/contents/52/20080623_a_nova_intransparencia.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2015.

HAND, M.; SANDYWELL, B.; FEATHERSTONE, M. E-topia as Cosmopolis or Citadel: on the Democratizing and De-democratizing Logics of the Internet, or, Toward a Critique of the New Technological Fetishism. **Theory, Culture & Society**, London, v.19, n.1-2, 2002.

JONES, R. Digital rule: punishment, control and technology. **Punishment & Society**, London, v.2, n1, p.5-22, jan. 2000.

MATHIESEN, T. The viewer society: Michel Foucault's Panopticon revisited. **Theoretical Criminology**, Irvine, v.1, n.2, p.215-234, 1997.

SAHLINS, M. **O Rei-estrangeiro ou Dumézil entre os Fiji**: ilhas de história. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

SEMELIN, J. **Purificar e destruir**: usos políticos dos massacres e dos genocídios. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

SEHELLART, M. Situação dos cursos. In: FOUCAULT, M. **Segurança, território e população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p.495-538.

SENNETT, R. **A cultura do novo capitalismo**. São Paulo: Zahar, 2006.

_____. **O declínio do homem público**: as tiranias da intimidade. São Paulo: Cia. das Letras, 1988.

SILVA, L. A. M. (Org.). **Vida sob cerco**: violência e rotina nas favelas no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: FAPERJ: Nova Fronteira, 2008.

SOARES, L. E. **Meu casaco de general**: quinhentos dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro; São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TELLES, V. da S. **As cidades nas fronteiras do legal e ilegal**. Belo Horizonte: Argvmentum, 2011.

WACQUANT, L. The Militarization of Urban Marginality: Lessons from the Brazilian Metropolis. **International Political Sociology**, West Sussex, v.2, n.1, p.56-74, mar. 2008.

_____. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WEBER, M. A ciência como vocação. In: _____. **Ciência e política, duas vocações**. São Paulo: Cultrix, 1984. p.55-127.

WEIDMANN, F. Nouvelles technologies de communication, nouvelles formes de controle social?: nouvelles technologies: quelle humanité pour demain? **Revue des Sciences Sociales**, Strasbourg, n.28, p.34-38, 2001.

Recebido em 19/01/2015.

Aprovado em 24/04/2015.